



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI No 554 DE 01 DE MARÇO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóvel urbano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º**:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como doação os seguintes imóveis urbanos:

**I** - Quadra 02, Lote 60-A, Setor Nova Brasilia, com área de 223,00m<sup>2</sup>;

**II** - Quadra 02, Lote 61-A, Setor Nova Brasilia, com área de 223,00m<sup>2</sup>;

**III** - Quadra 02, Lote 62-A, Setor Nova Brasilia, com área de 240,00m<sup>2</sup>;

**IV** - Quadra 02, Lote 63-A, Setor Nova Brasilia, com área de 267,60m<sup>2</sup>.

**ART. 2º**:- O total da área a ser recebida pelo município como doação é de 930,60 m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memoriais Descritivos em anexo.

**ART. 3º**:- Os limites e as confrontações dos imóveis a serem recebidos como doação pelo município, são os constantes da Planta e Memoriais Descritivos em anexo.

**ART. 4º**:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina 14 de março de 1994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 15/03/94

Sebastião Carlos Toledo  
Prefeito Municipal